



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 899

Que da denominação a diversos logradouros públicos no 2º distrito e dá outras providências.

- Art. 1º - Os logradouros públicos, abaixo mencionados localizados no Loteamento Boa Esperança, 2º distrito deste Município, passam a ter às seguintes denominações oficiais:
- a) - O logradouro conhecido por Rua Volta Redonda, que inicia na Avenida Fernando Costa e termina na referida Avenida, passa a denominar-se RUA VEREADOR JOSÉ DE ABREU;
 - b) - O logradouro conhecido por Rua Nova Iguaçu, que inicia na Avenida Fernando Costa e termina na Avenida "F", passa a denominar-se RUA JOAQUIM FERREIRA MENDES;
 - c) - O logradouro conhecido por Praça Rio Claro, passa a denominar-se PRAÇA ANTONIO ETELVINO DOS SANTOS;
 - d) - O logradouro conhecido por Avenida Niterói, que inicia na Avenida Fernando Costa e termina na Rua Marambáia, passa a denominar-se AVENIDA ANTONIO FERREIRA MENDES;
 - e) - O logradouro conhecido por Rua Marambáia, que inicia na Rua Itaperuna e termina na Rua Nova Iguaçu, passa a denominar-se RUA JAIME GARCES BELLO;
 - f) - O logradouro conhecido por Rua Itaboraí, que inicia na Rua do Carmo e termina na Rua Nova Iguaçu, passa a denominar-se RUA MANOEL MACHADO DE FREITAS.

- Art. 2º - O Departamento de Obras da Municipalidade tomará as pro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

- 899 - 2 -
- providências necessárias para a aquisição das placas denominativas e sua colocação.

ART. 3º - A presente Lei produzirá efeitos a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ 05-05-81.

Abeilard Goulart de Souza
ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO